Brejão
AMOR POR NOSSA GENTE

SEMASDH

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS nº 073-03/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N° **012/2021**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021**

Prefeitura de Brejão
Comissão de Licitação

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DE BREJÃO - PE** E A EMPRESA **YMS DA SILVA EIRELI – G & A DISTRIUBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 22.909.306/0001-10.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS 073-03/2021,** E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo de valor, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação n° **012/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021**;

CONSIDERANDO fato superveniente, segundo o analista da Safras, há fatores explicam a valorização do cereal no Brasil. O milho não está barato no mercado internacional. Na Bolsa de Chicago, por exemplo, os contratos futuros estão no níveis mais altos desde 2013. Além disso, houve uma estiagem bastante severa em abril, em uma faixa que vai do Paraguai a São Paulo, ameaçando a produtividade da segunda safra. Os aumentos na saca de milho e consequentemente nos seus derivados levou ao desequilíbrio contratual.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475
Dados: 2021.07.30 12:20:18 -03'00'

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210820410 3.pdf
assinado por: idUser 56

Prefeitura de Brejão/PE
Comissão de Licitação
1136

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO a solicitação da Licitante **YMS DA SILVA EIRELI – G & A DISTRIUBUIDORA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 22.909.306/0001-10, sediada na Rua Tavares d Araújo, S/N, Centro, Santana do Mandaú-AL, CEP: 57.840-000, para realinhamento de preços no processo supra descrito, através da solicitação, referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o pedido foi instruído com notas fiscais que comprovam aumentos que desequilibraram economicamente o contrato. Detectada a necessidade de realizar o reequilíbrio econômico financeiro devido reajustes no mercado que desiquilibraram itens do objeto pactuado.

CONSIDERANDO a solicitação da Licitante **YMS DA SILVA EIRELI – G & A DISTRIUBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 22.909.306/0001-10, sediada na Rua Tavares d Araújo, S/N, Centro, Santana do Mandaú-AL, CEP: 57.840-000, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item na base de custo na sua composição. Ademais, é notório os reajustes de valores dos flocos de milho, de fato, o valor encontra-se abaixo do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor arrematado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou o reequilíbrio acerca do valor, por estar inexequível em relação ao preço de mercado na atualidade. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202108204103.pdf
assinado por: idUser 56

YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475
Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475
Dados: 2021.07.30 12:20:31 -03'00'

conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR.**

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sra. FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6.826.463 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary, s/n, Centro, Garanhuns - PE, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **YMS DA SILVA EIRELI – G & A DISTRIUBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 22.909.306/0001-10, sediada na Rua Tavares d Araújo, S/N, Centro, Santana do Mandaú-AL, CEP: 57.840-000, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Ytallo Marcondes Sabino da Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, Portadora da Carteira de Identidade nº 35.620.048, expedida pela SEDS/AL, CPF/MF sob o nº 107.693.024-75, residente e domiciliada na Rua Muniz Falcão, nº S/N, Centro, Santana do Mandaú-AL, CEP: 57.840-000, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do valor do **item 46 do LOTE I referente** ao **Contrato Administrativo PMB/FMAS Nº 073-03/2021**, firmado em 31 de março de 2021, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado **item 46 do LOTE I** do **Contrato Administrativo PMB/FMAS Nº 073-03/2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante **item 46 do LOTE I** corresponde ao acréscimo de valor, conforme planilha.

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTICIOS								
ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Aditado	Vl. Final R$	Vl. Total R$
46	**FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS**, contendo 500 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**UNIDADE**	Marata	2.885	1,04	52%	1,58	4.558,30
VALOR TOTAL R$ 4.558,30 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)								

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do reequilíbrio financeiro do valor do **item 46 do LOTE I**, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos, e solicitação da Licitante **YMS DA SILVA EIRELI – G & A DISTRIUBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210820410 3.pdf
assinado por: idUser 56

YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475
Dados: 2021.07.30 12:20:44 -03'00'

Brejão
AMOR POR NOSSA GENTE

SEMASDH

nº 22.909.306/0001-10, sediada na Rua Tavares d Araújo, S/N, Centro, Santana do Mandaú-AL, CEP: 57.840-000, para realinhamento de preços no processo supra descrito, através da solicitação, referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o pedido foi instruído com notas fiscais que comprovam aumentos que desequilibraram economicamente o contrato. Detectada a necessidade de realizar o reequilíbrio econômico financeiro devido reajustes no mercado que desiquilibraram itens do objeto pactuado.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusula Quinta** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMAS nº 073-03/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2021.

08.122.0801.2206	Gestão Administrativa do Fundo de Assist. Social
08.243.0805.2207	Manutenção do Fundo Dir. Criança e Adolescente
3.3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo PMB/FMAS Nº 073-03/2021, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 15 de julho de 2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202108204103.pdf
assinado por: idUser 56

YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475
Dados: 2021.07.30 12:21:00 -03'00'

Brejão
AMOR POR NOSSA GENTE

SEMASDH

Prefeitura de Brejão/PE
Comissão de Licitação

Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS
CPF/MF sob o nº 843.423.074-72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74
CONTRATANTE

YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475
Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475
Dados: 2021.07.30 12:21:14 -03'00'

YMS DA SILVA EIRELI – G & A DISTRIUBUIDORA
CNPJ/MF sob o nº 22.909.306/0001-10
Representada por seu proprietário o **Sr. Ytallo Marcondes Sabino**
CPF/MF sob o n° 107.693.024-75
RG n° 35.620.048 SEDS/AL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Paulo José da Silva
CPF/MF nº:	746 926 314-49
Nome:	[illegible]
CPF/MF nº:	117849 489-59

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210820410 3.pdf
assinado por: idUser 56